
REGIMENTO INTERNO DA IX PLENAFUP

“ENERGIA PARA RECONSTRUIR O BRASIL”

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - A Federação Única dos Petroleiros realizará A IX PLENÁRIA NACIONAL DA FEDERAÇÃO ÚNICA DAS PETROLEIRAS E DOS PETROLEIROS - IX PLENAFUP, extraordinariamente de modo virtual, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2021.

Parágrafo Primeiro - A IX PLENAFUP será realizada através do aplicativo para videoconferências *Zoom Cloud Meetings*.

I - Os links de acesso as salas virtuais serão enviados aos participantes da Plenária, 30 (trinta) minutos antes do início dos debates.

II - Para acessar as salas virtuais o(a) delegado(a) deverá clicar no link enviado, preencher os seus dados completos e clicar no botão pedindo autorização para participar do evento.

Parágrafo Segundo – A Comissão Organizadora da IX PLENAFUP poderá autorizar a transmissão de algumas mesas abertas para o público em geral, pelo *Facebook* e pelo canal do *YouTube* da FUP.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A IX PLENAFUP têm como objetivos:

- a) discutir e deliberar sobre as teses e o temário referido no artigo 3º.
- b) interação entre os delegados no campo político, ideológico e cultural, pautando-se o relacionamento na fraternidade e na ética da classe trabalhadora.
- c) a solidariedade ao movimento operário nacional e internacional.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º - A IX PLENAFUP para cumprir os seus objetivos terá como título “**ENERGIA PARA RECONSTRUIR O BRASIL**” e debaterá e deliberará sobre o seguinte temário através da discussão em Plenário Virtual.

TRABALHOS EM PLENÁRIO

- ✓ Análise de Conjuntura Nacional e Internacional, além dos painéis temáticos.
- ✓ Plenária Final, aprovação das resoluções e das moções.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização da Plenária será desenvolvida pela Comissão Organizadora, composta pelos diretores da FUP: Deyvid Bacelar (Coordenação Geral); Cibele Vieira e Sérgio Borges (Secretaria de Administração e Finanças); Fernando Maia e Paulo Neves (Secretaria de Formação Sindical); Anselmo da Silva e Tadeu Porto (Secretaria de Comunicação), e Arthur Bob Ragusa e Mário Dal Zot (Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais).

Art. 5º - A mesa diretora da Plenária será composta por cinco membros eleitos entre os delegados(as) sendo um(a) presidente(a), dois(uas) secretários(as) e dois relatores(as), cabendo:

- a) ao(a) presidente(a), dirigir os trabalhos;
- b) aos(as) secretários(as), fazer as inscrições e controlar o tempo;
- c) aos(as) relatores(as), a elaboração do relatório final da IX PLENAFUP.

CAPÍTULO V – DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 6º - Os(as) delegados(as) da Plenária serão eleitos(as) em Assembleias Gerais e/ou Congressos Regionais, especificamente convocados pelos Sindicatos filiados à FUP, segundo os critérios dos Arts. 8º e 17 do Estatuto da Federação.

Parágrafo Primeiro – Os sindicatos deverão comunicar à Comissão Organizadora da IX PLENAFUP, com uma semana de antecedência a data, horário e local da realização das assembleias e/ou Congressos Regionais que elegerão os delegados à Plenária da FUP.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria Executiva da FUP serão delegados natos à IX PLENAFUP, nos termos do Art. 17, parágrafo 7º, do Estatuto da Federação.

Art. 7º - O número de delegados(as) será definido pelo seguinte critério, de acordo com o número de sindicalizados, de cada sindicato participante, conforme Art. 17 do Estatuto da Federação:

Nº DE SINDICALIZADOS	DELEGADOS ELEITOS
0001 a 1000	6
1001 a 2000	8
Acima de 2000	8 + 1 A CADA 720 SINDICALIZADOS

Parágrafo Primeiro - Os(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos para a IX PLENAFUP deverão estar inscritos junto a Comissão Organizadora, até o dia 25 de julho, via documento;

Parágrafo Segundo - Serão inscritos(as) delegados(as) suplentes para substituição à ausentes da chapa em que se elegeram;

Parágrafo Terceiro - Os(as) delegados(as) suplentes poderão ser credenciados(as), em substituição aos delegados(as) efetivos(as), até uma(1) hora após o encerramento das inscrições. Os(as) mesmos(as) deverão ser inscritos(as) e credenciados(as) obedecendo a ordem decrescente enviada pelos sindicatos.

Parágrafo Quarto - Delegados(as) suplentes poderão se inscrever no horário normal de inscrição, caso haja desistência mediante documento assinado dos delegados(as) efetivos(as).

CAPÍTULO VI - DOS OBSERVADORES, DOS ASSESSORES E DOS CONVIDADOS

Art. 8º - A Comissão Organizadora poderá credenciar observadores(as) com direito a voz, até 3 por sindicato, e sem direito a voto, previamente apresentados(as) pelos sindicatos ou pela FUP.

Parágrafo Primeiro- Também poderão ser credenciados(as), a critério da Comissão Organizadora, os(as) assessores(as), com direito somente a voz, quando solicitados pela mesa de trabalho, ligados as entidades do movimento sindical e sindicatos dos petroleiros tais como DIEESE, INEEP, entre outros, previamente apresentados(as) pelos sindicatos ou pela FUP.

Parágrafo Segundo - Também poderão ser credenciados (as), a critério da Comissão Organizadora, convidados da FUP.

CAPÍTULO VII - DAS TESES E MOÇÕES

Art. 9º - As teses nacionais das concepções políticas, elaboradas pelos Congressos e Assembleias regionais, assim como pelas Forças Políticas, deverão tratar do temário previsto no artigo 3º e deverão ser inscritas junto à Comissão Organizadora, na FUP, até o dia 25 de julho.

Parágrafo Único - As teses, emendas e moções, tratadas acima, deverão ser gravadas no sistema “word”, fonte “times new roman”, tamanho “12” e enviadas para o e-mail fup@fup.org.br, no prazo estabelecido, para compor o caderno de teses. (Não serão aceitos documentos gravados em pdf).

CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO, CREDENCIAMENTO E INSTALAÇÃO

Art. 10 - O funcionamento da IX PLENAFUP obedecerá a seguinte programação:

12/08/2021 – Quinta-feira

14h - Eleição da Mesa Diretora, Leitura e Aprovação do Regimento Interno

16h - Solenidade de abertura e pronunciamento do ex-presidente Lula

18h - Mesa 1: **Fascismo e Democracia (a que queremos)**

13/08/2021 – Sexta-feira

10h às 12h – Mesa 2: **Transformações nas Relações de Trabalho e Representação Sindical**

15h às 17h – Mesa 3: **Desafios da esquerda e dos sindicatos na incorporação das pautas contra todas as formas de opressões**

18h às 20h – Lançamento do livro **“Operação Lava-Jato: Crime, Devastação Econômica e Perseguição Política**

14/08/2021 – Sábado

10h às 12h – Mesa 4: **A luta contra as privatizações**

14h às 16h – Mesa 5: **Energia para reconstruir o Brasil e a proposta dos petroleiros e petroleiras**

16h às 18h – Painel **“Ineep: três anos transformando energia em conhecimento”, em comemoração aos três anos do Instituto**

18h – Atividade cultural

15/08/2021 – Domingo

9h às 12h – Trabalhos Internos e Grupos

GT - 1 – O modelo negocial e a representação

GT - 2 – Construção do modelo energético e a Retomada de uma Petrobrás integrada, pública e a serviço do povo: a luta contra as privatizações

GT - 3 – AMS/Petros

GT - 4 – A saúde, meio ambiente e segurança no trabalho no setor petróleo, dentro e fora do espaço laboral

GT - 5 – A reestruturação produtiva e os impactos no trabalho, regime e jornada.

14h às 17h – Plenária Final

CAPÍTULO IX - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 11– A Plenária é órgão máximo e soberano da IX PLENAFUP e será composta pelos delegados(as) devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro - Só serão discutidas, na Plenária as propostas de emendas aditivas, modificativas e/ou supressivas que tiverem sido deliberadas nos Congressos Regionais.

Parágrafo Segundo – As moções enviadas pelos Congressos Regionais (Art. 9 deste Regimento) ou colhidas na Plenária, mediante coleta de 10% assinaturas dos(as) delegado(as), serão apreciadas pela Plenária.

Art.12 - Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), terá direito a voz e a um voto.

Art. 13 - A definição da votação, nas sessões plenárias e nos grupos, será a de maioria simples.

Parágrafo Primeiro: Nos grupos de trabalho:

I - As propostas vencidas, que obtiverem mais de 1/3 (um terço) dos votos dos(as) delegados(as) que compõem os grupos no momento da votação, serão encaminhadas à Plenária Final para votação juntamente com as propostas vencedoras;

II - As propostas vencedoras, que obtiverem mais de 2/3 (dois terços) dos votos dos(as) delegados(as) que compõem os grupos, serão encaminhadas à Plenária Final para votação, que poderá ser realizada em bloco. Ou seja, sem a necessidade de aprovação específica das mesmas pela Plenária Final.

Parágrafo Segundo - A conferência dos resultados das votações nos grupos e nas sessões plenárias será feita por contagem pela equipe técnica que acompanhará a votação.

Parágrafo Terceiro - Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 14 – Todo(a) delegado(a) que desejar intervir na Plenária e nos grupos deverá se inscrever previamente pelo *chat*, e o fará seguindo a ordem de inscrição.

Parágrafo Primeiro - As inscrições se encerrarão ao final da palavra do(a) terceiro(a) orador(a).

Parágrafo Segundo – As intervenções dos(as) delegado(as) terão o tempo máximo de 3 (três) minutos.

Art. 15 - Qualquer delegado(a) poderá solicitar a mesa, pelo *chat*, "Questão de Ordem", "Questão de Esclarecimento" ou "Questão de Encaminhamento", limitado a 1(um) minuto.

Parágrafo Único - Qualquer delegado(a) poderá apresentar a mesa, pelo *chat*, "Declaração de Voto" após ter se absterido na votação, sendo limitado, a 1(um) minuto, e no máximo a 3(três) delegados(as).

CAPÍTULO X - DA DESPESAS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 16- Todas as despesas da IX PLENAFUP serão de responsabilidade dos respectivos sindicatos. Os sindicatos devem estar em dia com suas obrigações financeiras junto à FUP, a fim de viabilizar a participação de seus delegados na IX PLENAFUP.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os horários e prazos definidos neste Regimento Interno serão rigorosamente observados pela Comissão Organizadora, podendo ser adequados pela Comissão por motivo de força maior.

Art. 18 - Caberá à Comissão Organizadora, a centralização do recebimento das informações dos sindicatos e a manutenção dos respectivos controles documentais e financeiros.

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Congresso.

Parágrafo Único – Os casos omissos tratados pela Comissão Organizadora serão apresentados na Plenária de encerramento, sendo divulgado o caso e a tratativa para a questão.

A COMISSÃO ORGANIZADORA